



## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1957368/2025
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GESTOR:	VALMIR GUEDES PEREIRA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	NELSON FRANCISCO DE ARAÚJO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	MANOEL CORREA DE ALMEIDA
NÚMERO DA O.S.	2483/2025
APLIC/ControlP	

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Trata o processo, da análise simplificada, nos termos dos artigos 7º e 12 da Resolução Normativa nº 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022), acerca da Portaria nº 079/2024-DE que concedeu pensão por morte ao Sr. Nelson Francisco de Araújo, em caráter vitalício, em virtude do falecimento de sua companheira, a servidora Cleide Santiago de Araújo, matrícula nº 1003, Agente de Administração Pública - A.A.P, perfil Profissional: Auxiliar de Enfermagem - Classe D - nível 08, lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, falecida em 18/05/2024.

Foi elaborado relatório técnico (doc. digital nº 588595/2025), onde foi sugerido o registro da Portaria nº 079/2024-DE; entendimento esse também manifestado pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.063/2025 (documento digital nº 591808/2025).

Entretanto, a Decisão do Conselheiro Relator (doc. digital nº 599958 /2025) determinou a intimação do gestor do IPREAF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhasse a Escritura Pública Declaratória de União Estável do senhor **Nelson Francisco de Araújo** e da senhora **Cleide Santiago de Araújo**.





O gestor do IPREAF, encaminhou a este Tribunal, a Escritura Pública Declaratória de União Estável do senhor Nelson Francisco de Araújo e da senhora Cleide Santiago de Araújo (pág. 16 do documento digital nº 603159/2025), atendendo a decisão do relator.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII e 100 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa nº 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

Registrar a Portaria nº 079/2024-DE, que concedeu a pensão por morte, em caráter vitalício ao Sr. Nelson Francisco de Araújo, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2025

---

**MANOEL CORREA DE ALMEIDA**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

